

LEI Nº 087/98

DE 06 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

OSVALDO PEREIRA MACHDO, Prefeito Municipal de Tabaiá,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter
emergencial e temporário, um servidor para o cargo de telefonista, cujas funções
deverão ser exercidas no Posto Telefônico da antiga sede do distrito que deu
origem a este Município.

Art. 2º - O prazo da contratação será por (30) dias, no máximo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração